

DELIBERAÇÃO Nº 005/2015 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 18 de agosto de 2015,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Edital nº 001/2015 CEDM/PR, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de agosto de 2015.

Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná
Presidente

Edital n° 001/2015

Regulamento do Processo de Eleição das
Conselheiras das Entidades da Sociedade Civil
no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do
Paraná – CEDM/PR, para o biênio 2015/2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ, doravante denominado de CEDM/PR, considerando o disposto em sua Lei de criação, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 18 de agosto de 2015, CONVOCA todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembléia de Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, na gestão 2015-2017, na forma do presente Edital.

Art. 1° Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CEDM/PR que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, e que comprovem atuação em 3 (três) ou mais municípios do Estado.

Art. 2° O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil, e credenciamento de suas representantes para votar na Assembleia será feito no período de **24 de agosto a 04 de setembro de 2015**, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva do CEDM/PR, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 6° andar, Torre D CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná - Fone: (41) 3210-2416 – Email: cedm@seds.pr.gov.br, salientando que as informações sobre o processo eleitoral estão disponíveis no sítio eletrônico da SEDS www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br.

Parágrafo Único. Além da inscrição presencial prevista no *caput* deste artigo serão admitidas inscrições:

I – Por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral do CEDM/PR, sendo recomendado o envio com aviso de recebimento “AR”, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que o carimbo de postagem seja datado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

II – Por meio de inscrição na sede de qualquer um dos 22 Escritórios Regionais da SEDS, conforme relação de endereço constante do Anexo IV do presente documento, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que protocolado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

Art. 3° As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das

pretensões, endereçado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicado se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);
- II** - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;
- III** - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- IV** – Comprovante de endereço;
- V** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI** - Relatório de atividades dos anos de 2013 e 2014, em que se comprove atuação em 3 ou mais Municípios do Estado do Paraná;
- VII** - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II);
- VIII** – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

§1º Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§2º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade.

Art. 4º Para a eleição das conselheiras da sociedade civil, poderão se candidatar a vaga no CEDM/PR, entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e também entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, desde que atendidos os requisitos deste regulamento.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CEDM/PR, autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Art. 6º A Comissão Eleitoral terá até o dia **11 DE SETEMBRO DE 2015** para fazer publicar no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>) listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas, às habilitadas com ressalvas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Parágrafo único. Serão consideradas habilitadas com ressalva as entidades que encaminharem o pedido de habilitação com necessidade de adequação documental, sendo que esta adequação será informada à entidade que deverá sanar a pendência até o dia 14 de SETEMBRO de 2015 na Secretaria Executiva do CEDM/PR, devendo a Comissão Eleitoral informar a entidade até as 12h do dia 15 de setembro se a pendência foi sanada, para possibilitar que, em caso negativo a entidade possa protocolar recursos.

Art. 7º A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná) pela Comissão Eleitoral, terá o prazo até as 17h do dia **16 DE SETEMBRO DE 2015** para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 8º A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **17 DE SETEMBRO DE 2015**, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>).

Art. 9º A Assembléia Geral de Eleição se realizará no dia **21 de SETEMBRO de 2015**, no período das 13h00min às 15h00min, no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 7º andar, CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná.

Art. 10. As entidades habilitadas poderão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio da sua representante indicada, ou preposta no caso de ausência justificada da representante.

§ 1º As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva entidade bem como seu compromisso na área do mulher, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

Art. 11. Cada entidade habilitada, por meio de sua representante legal ou preposta, poderá votar em até 13 (treze) entidades candidatas de sua preferência.

Art. 12. Serão eleitas as 13 (treze) entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com o(a) presidente mais idoso(a).

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 13. As entidades eleitas serão representadas no CEDM/PR por uma conselheira titular e uma conselheira suplente, previamente indicadas, conforme disposto neste edital

Art. 14. Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as entidades e não suas representantes.

Art. 15. A Assembléia não obedecerá quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração

acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 16. No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- I - Nome das entidades candidatas
- II - Nome das entidades credenciadas para votar.

Art. 17. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 19. As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1º Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão eleitoral.

§ 2º As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§ 3º Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 20. Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital
- II - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- IV - Que estiverem em branco;
- V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora.

Art. 21. Encerrada a votação às 15h dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral das Conselheiras da Sociedade Civil do CEDM/PR.

§ 1º Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva do CEDM/PR, divulgado na página da SEDS na internet (www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 22. Totalizados os votos, as 13 (treze) entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2015/2017.

§ 1º A proclamação do resultado final se dará na própria assembléia, após a contagem dos votos e

mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2015/2017.

§ 2º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 23. A relação de entidades eleitas e das respectivas conselheiras (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo decreto de nomeação.

Art. 24. As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades eleitas, nomeadas pelo Governador do Estado por meio de decreto, serão empossadas na Reunião Ordinária do CEDM/PR do mês de setembro de 2015, juntamente com as conselheiras titulares e suplentes designadas pelas Secretarias de Estado ou entidades da administração indireta do Estado e igualmente nomeadas pelo Governador do Estado.

Art. 25. O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das Entidades Não Governamentais.

Parágrafo Único. Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

Art. 26. As entidades da sociedade civil que possuem assento no CEDM/PR na atual gestão poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

Art. 27 O presente Edital será publicado em formato de Deliberação do CEDM/PR e será dada ampla divulgação e conhecimento de seu conteúdo à população por todos os meios de comunicação disponíveis à SEDS.

Art. 28. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná
Presidente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

Candidatura e Votação Apenas votação

Pelo _____ presente, _____ o(a):

_____ (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, sendo que votará no dia da assembléia em representação à entidade o(a) Sr(a) _____ RG n.º _____.

Caso a solicitação de inscrição seja também para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: _____ RG: _____
Suplente: _____ RG: _____

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;
- Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- Comprovante de endereço;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Relatório de atividades dos anos de 2013 e 2014, onde se comprove atuação em 3 ou mais municípios do Estado.
- RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela Entidade.
- Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (ANEXO II).

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Data e local

Assinatura do representante legal



CONSELHO
DA MULHER
DO PARANÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA
POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERS**

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2013 – 2015 do CEDM/PR, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres

Laicidade do Estado

Igualdade e respeito à diversidade

Universalidade das políticas

Equidade

Justiça Social

Autonomia das mulheres

Transparência de atos públicos

Participação e controle social

Assinatura do representante legal

Data e local

ANEXO III – QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO

Comissão Organizadora de Processo Eleitoral CRONOGRAMA:	
Previsão do lançamento do Edital de Eleição	Data estimada 21 de agosto
Inscrição de entidades candidatas e interessadas apenas em votar	De 24 de agosto a 04 de setembro
Avaliação e validação das candidaturas	De 09 a 10 de setembro
Divulgação das entidades habilitadas	11 de setembro
Prazo para recursos	14, 15 e 16 de setembro
Prazo para divulgação dos resultados recursos, com a relação final das entidades habilitadas	17 de setembro
Assembleia de Eleição e proclamação do resultado	21 de setembro
Divulgação dos resultados das entidades eleitas no <i>site</i> da SEDS e envio da minuta de decreto de nomeação ao governador	21 de setembro
Publicação da composição do CEDM/PR gestão 2015/2017.	até 25 de setembro

1ª Reunião da nova gestão com posse e
eleição da mesa diretora

29 de setembro

ANEXO IV – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SEDS

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:

End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120

Tel.: 43-3308-1300

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:

End.: Rua Harrison José Borges, 1380

Tel.: 44-3599-1350

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:

End.: Rua Antonio Alves Massaneiro, 674

Tel.: 45-3227-1728

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:

End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2

Tel.: 44-3619-2602

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

End.: Rua Piauí, 436, Centro

Tel.: 43-3523-5499

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:

End.: Rua Hermes Fontes, 315

Tel.: 41-3270-1019

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:

End.: Rua Belarmino de Mendonça, 78,

Tel.: 45-3545-5412

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:

End.: Rua Florianópolis, 530, 2º andar

Tel.: 46-3524-1185

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:

End.: Rua Quinze de Novembro, 7466

Tel.: 42-3630-3600

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

End.: Rua Vicente Machado, 435

Tel.: 42-3422-1028

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

End.: Avenida Paraná, 115

Tel.: 43-3472-2126

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

End.: Rua dos Expedicionários, 271

Tel.: 43-3511-2200

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:

End.: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533

Tel.: 42-3635-3595

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

End.: Avenida Santos Dumont, 881

Tel.: 43-3325-2635

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

End.: Avenida Herval, 151

Tel.: 44-3262-0057

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:

End.: Rua Marechal Alberto de Abreu, 14, Palacete Mathias Böhn



Tel.: 41-3422-5581

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ:

End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835

Tel.: 44-3446-1361

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:

End.: Rua Brasília, 344

Tel.: 46-3225-0663

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:

End.: Rua General Carneiro, 1106

Tel.: 42-3700-2150

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:

End.: Avenida Maripá, 5731

Tel.: 45-3378-8450

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:

End.: Rua Aricanduva, 3860

Tel.: 44-3624-1624

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:

End.: Rua Costa Carvalho, 521

Tel.: 42-3523-2220